



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE CURSOS CONTRATAÇÃO DE EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de treinamento referente à participação do servidor Lucas Nunes Fernandes no curso Inteligência Artificial Aplicada à Gestão e à Fiscalização de Contratos, no formato presencial realizado pelo Instituto Plenum Brasil, conforme dados a seguir:

Nome do Evento	Inteligência Artificial Aplicada à Gestão e à Fiscalização de Contratos
Promotor do Evento/Contratado	Instituto Plenum Brasil
Un. Demandante	Servidor Controle Interno Lucas Nunes Fernandes
Nº de vagas a serem contratadas	01 (um)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A participação do Servidor no curso **Inteligência Artificial Aplicada à Gestão e à Fiscalização de Contratos** é necessária para a atualização técnica e o aprimoramento das atividades institucionais da Câmara Municipal. Os temas do evento — Fundamentos da Inteligência Artificial aplicados à gestão pública; Inteligência Artificial como ferramenta de apoio ao trabalho do fiscal e do gestor de contratos; planejamento da fiscalização contratual com apoio da Inteligência Artificial; acompanhamento da execução contratual, incluindo medições, recebimento e aplicação de glosas com suporte da Inteligência Artificial; pagamentos, observância da ordem cronológica, retenções e tomada de decisões críticas na execução contratual com apoio da Inteligência Artificial aplicada à gestão pública; e alterações contratuais e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com apoio da Inteligência Artificial - guardam relação direta com as atribuições funcional do participante.

2.2 A participação no curso **Inteligência Artificial Aplicada à Gestão e à Fiscalização de Contratos** é de grande relevância para o servidor do Controle Interno, considerando a crescente incorporação de tecnologias baseadas em inteligência artificial nos processos administrativos e de fiscalização. A capacitação contribuirá para o aprimoramento técnico na análise, acompanhamento e monitoramento de contratos administrativos, possibilitando maior eficiência na identificação de riscos, inconsistências e oportunidades de melhoria. Além disso, permitirá a aplicação de ferramentas tecnológicas voltadas à automação de rotinas, tratamento de dados e geração de relatórios estratégicos, fortalecendo a atuação preventiva e orientativa do Controle Interno. Com isso, espera-se promover a modernização dos procedimentos de auditoria e fiscalização contratual, o aprimoramento da governança e da transparência, bem como maior efetividade no uso dos recursos públicos, refletindo positivamente na qualidade da gestão e na proteção do interesse coletivo.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Enquadramento Legal v

3.1.1. A presente contratação tem como fundamento o disposto na Lei nº **14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** – Art. 74, III, alínea “f” – Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) com profissionais ou empresas de notória especialização.

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade."

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Modalidade:** presencial

4.2. **Certificado:** ao final do treinamento a Contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Período de Realização:** De 11/03/2026 às 08h00min a 13/03/2026, às 12hs30min.

5.2. **Carga Horaria:** 20 horas/aulas

5.3. **Local de Realização:** Sede do Instituto Plenum Brasil – Edifício Morro Vermelho, SCS Quadra 01, Bloco H, 8º Andar – Asa Sul, Brasília-DF.

5.4. **Docentes:** Rafael Mota – Servidor Público Federal

5.5. **Participantes:** Lucas Nunes Fernandes.

5.6. **Programação**

Dia 11/03 Horário: 08:00 às 08:30: Credenciamento e entrega de materiais;

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Painel I – Fundamentos da Inteligência Artificial Aplicados a Gestão

Pública;

Painel II – Inteligência Artificial Como Apoio ao Trabalho do Fiscal e do Gestor de Contratos;

Painel III – Planejamento da Fiscalização Contratual com Apoio da Inteligência Artificial;

Painel IV – Acompanhamento da Execução Contratual, Medições, Recebimento e Glosas Com o Apoio da Inteligência Artificial;

Painel V – Pagamentos, Ordem Cronológica, Retenções e Decisões Críticas na Execução Contratual com o Apoio da Artificial Aplicados a Gestão Pública;

Painel VI – Alterações Contratuais e Equilíbrio Econômico-financeiro com Apoio da Inteligência Artificial.

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na proposta apresentada assumindo como seus os riscos e as despesas decorrentes para a boa e perfeita execução do objeto e, se e quando necessário, promovendo as suas substituições.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá à Câmara Municipal de Buritis/MG, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Providenciar a formalização da contratação, sejam elas por meio de: depósito identificado, ordem de pagamento ou nota de empenho.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.4.2. Não produzir os resultados acordados;

7.4.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. Dados Bancários

Banco do Brasil

Agência: 3609-9

Conta Corrente: 39010-0

Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda

CNPJ: 21.650.715/0001-60

8. FORMA, CRITÉRIOS E JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor foi selecionado por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei 14.133/2021) quando se demonstra inviável a competição.

8.2. Da Inviabilidade de Competição

8.2.1. A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

8.3. Da Notória Especialização

8.3.1. Refere-se à qualidade de um profissional ou empresa de ser amplamente reconhecido no mercado pela sua excelência em um campo específico, através de desempenho anterior, experiência, estudos, publicações, e outros requisitos que demonstram sua capacidade de realizar um trabalho essencial e de alta qualidade para a administração pública, tornando a licitação inviável pela singularidade e pelo reconhecimento do mercado.

- Nesse sentido, a empresa a ser contratada possui notória especialização e experiência em eventos de capacitação, com foco na formação política e de cidadania, com ênfase na gestão pública, nos negócios públicos e no desenvolvimento de lideranças, atendendo aos requisitos do evento a ser ministrado. Em relação aos palestrantes/ministrantes, possuem habilitação,

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

conhecimento e expertise necessárias para ministração das atividades a serem desenvolvidas durante o evento, conforme documentação anexa aos autos (currículos e diplomas).

9.3.2. O Instituto Plenum Brasil apresenta em seu corpo técnico profissionais especializados e qualificados em sua área de atuação, fato que permite inferir que seu trabalho atende satisfatoriamente o interesse público e as necessidades da Câmara Municipal de Buritis/MG. Ressalte-se que o Instituto Plenum Brasil tem prestado atendimento à Câmara de forma satisfatória e demonstrado conhecimento e segurança em sua atuação.

9.3.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1. para fins de comprovação de que trata esse subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) atestados de capacidade técnica;
- b) currículo dos palestrantes do evento.

9.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea “i”)

9.1. Conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 01.04.2009, “a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

9.2. O custo total da contratação é de R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais), calculada na forma estabelecida no artigo 23, § 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 Pesquisa de Preços

Contratado/CNPJ	Curso/Data Realização	Val. Uni.
ESAFI - Escola de Treinamento Ltda ME - 35.963.479/0001-46	Inteligência Artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública - 15/04/26 a 17/04/26	R\$ 4.590,00
Consultre Consultoria e Treinamento Ltda - 36.003.671/0001-53	Inteligência Artificial para otimizar processos e aumentar a produtividade no serviço público – 24/03/26 a 28/03/26	R\$ 3.990,00
Supreme Treinamentos Ltda - 53.940.195/0001-16	Inteligência Artificial Descomplicada: explorando o futuro da sua organização	R\$ 3.990,00
Joao Araujo Monteiro Neto 636.004.043-34	Inteligência Artificial e Inovação no Atendimento ao Consumidor: Desafios Éticos e Oportunidades no Procon Alece	R\$ 3.736,08

9.3. Os valores apresentados no presente processo foram atualizados em conformidade com o Ofício encaminhado pelo Instituto Plenum Brasil, o qual estabelece os parâmetros financeiros atualmente vigentes para a contratação pretendida.

9.4. Informa-se que, após a atualização dos valores pelo fornecedor, conforme comunicado por meio de ofício, não foram emitidas novas notas fiscais com os valores atualizados, impossibilitando sua utilização como parâmetro de comprovação de preços.

9.5. Dessa forma, para a verificação da compatibilidade do valor da contratação, foram utilizadas contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Buritis/MG, na seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.3.3.90.39.00- Ficha 13 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Câmara Municipal de Buritis/MG, 03 de março de 2026

Elias Fonseca de Melo
Gerente Administrativo
Câmara Municipal de Buritis



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

11.1. Aprovo o Termo de Referência e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Albertino Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Buritis